DECRETO Nº2.907, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, imóvel rural que especifica.

O Prefeito Municipal de Carneirinho, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1941 e amparado no art. 98, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Para fins de desapropriação, mediante acordo ou judicialmente, fica declarado de utilidade pública o imóvel rural, situado neste Município, de propriedade de Vital Beraldo Selestrino Neto, abaixo descrito, dentro das seguintes divisas e confrontações:

Área: *01,5749 Hectares (Campos e Cerrados)*

Proprietário: Vital Beraldo Selestrino Neto.

Divisas e Confrontações:

Inicia-se em um marco cravado, na divisa de Jaime Lemes Gonçalves e Outros, atualmente Sandro Longuinho de Oliveira, segue confrontando com Vital Beraldo Selestrino Neto, com os seguintes rumos e distancias: rumo 26º 49' 20" NE em 41,65 metros, rumo 82º 01' 33" NE em 684,86 metros, rumo 65º 17' 53" SW em 35,59 metros, rumo 72º 15' 20" SW em 35,99 metros, rumo 80º 16' 40" SW em 51,96 metros, rumo 82º 13' 22" SW em 503,41 metros, rumo 23º 38' 40" SW em 33,40 metros, rumo 13º 57' 43" SW em 34,39 metros, rumo 24º 43' 30" SE em 27,51 metros e rumo 24º 43' 30" SE em 47,54 metros; Deflete à direita, segue confrontando com o Clube de Rodeios Cawboys do Pontal, com o rumo 77º 48' 12" SW em 13,83 metros; Deflete à direita, segue confrontando com Jaime Lemes Gonçalves e Outros, atualmente Sandro Longuinho de Oliveira, com o rumo 41º 56' 18" NW em 132,10 metros, até o marco onde teve início esta descrição.

Matrícula nº: 34.667 no SRI de Iturama

Art. 2º - Ficam as autoridades administrativas do expropriante autorizadas a penetrarem no imóvel compreendido na declaração de utilidade pública, nos termos e para fins do art. 7º, do Decreto-Lei 3.365/41.

Parágrafo Único – A árca declarada de utilidade pública, mencionada no artigo anterior, será destinada a construção de um anel viário no Distrito de São Sebastião do Pontal, nos termos do Art. 2º da Lei nº1.272 de 08 de julho de 2014, razão pela qual a desapropriação se dará por necessidade pública.

Art. 3º - Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº3.365/41, fica invocado o caráter de urgência no processo de desapropriação amigável ou judicial, para a imissão do expropriante na posse do imóvel abrangido por este Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes com execução deste Decreto correrão a conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 13 de junho de 2022.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

William Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I